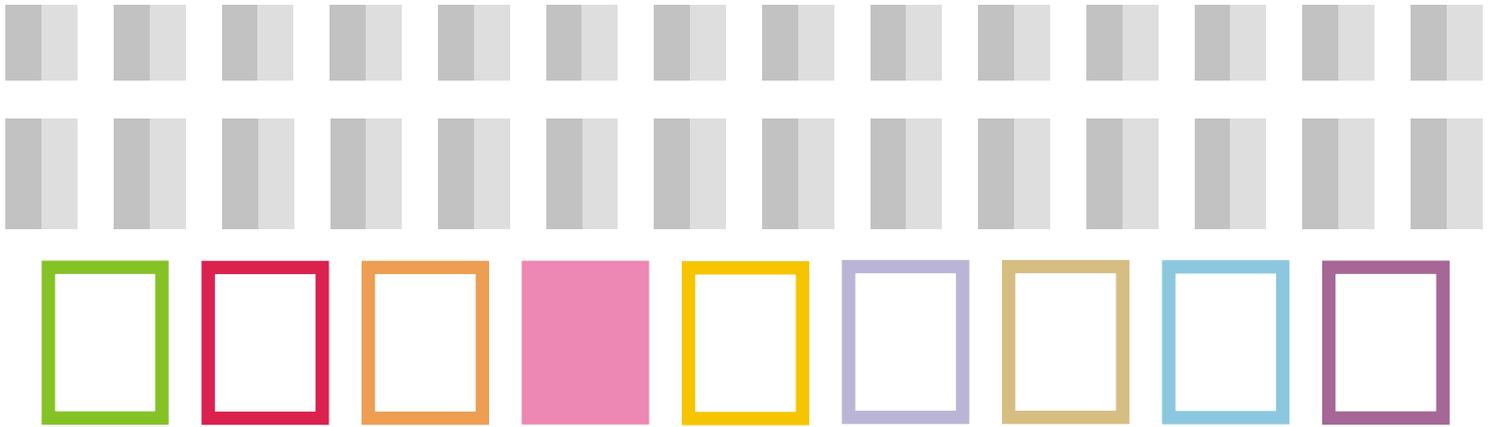


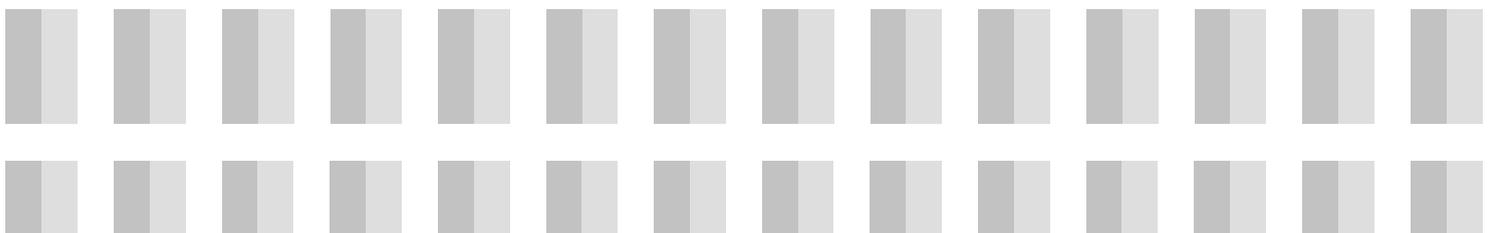


SEGURANÇA SOCIAL



**Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial
de Segurança Social**

Reembolso de Quotizações



Reembolso de Quotizações

Ficha Técnica

Título	Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social – Reembolso de Quotizações
Autor	Direção-Geral da Segurança Social
Conceção gráfica	Direção de Serviços de Instrumentos de Aplicação
Edição	Direção-Geral da Segurança Social http://www.seg-social.pt/dgss-direccao-geral-da-seguranca-social Largo do Rato, n.º 1 - 1269-144 Lisboa Telef. +351 215 952990 - Fax +351 215 952 992
Data	Fevereiro 2018

Os direitos de autor deste trabalho pertencem à DGSS

Reembolso de Quotizações

O que é

Reembolso de quotizações é a devolução das quantias pagas requerida pelos beneficiários que:

- Fiquem inválidos com incapacidade total permanente para o trabalho sem que tenham preenchido o prazo de garantia para a atribuição da pensão
- Tenham completado 70 anos de idade e não preencham o prazo de garantia para atribuição da pensão por velhice.

Qual o montante do reembolso

O montante corresponde ao custo técnico das eventualidades de invalidez, velhice e morte, na proporção das quotizações pagas pelo beneficiário sobre as remunerações que constituíram base de incidência contributiva, revalorizadas nos termos legais à data da apresentação do requerimento.

Para efeitos de reembolso é aplicada uma taxa de 8,5%.

Se as contribuições relativas ao beneficiário tiverem sido calculadas por aplicação de uma taxa global inferior à fixada para o regime geral de segurança social, essa diferença deve deduzir-se à taxa de 8,5%.

Quando deve requerer

O requerimento deve ser apresentado a partir do dia em que o beneficiário completar 70 anos de idade.

Reembolso de Quotizações

Legislação

Portaria n.º 66/2011, de 4 de fevereiro – Define os procedimentos, os elementos e os meios de prova necessários à inscrição, ao enquadramento e ao cumprimento da obrigação contributiva previstos no Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro

[Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro - Regulamenta a Lei n.º 110/2009](#)

[Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro - Aprova o código dos regimes contributivos do sistema previdencial de segurança social](#)

